



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1369/2008, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AMPLIAR O VALOR DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar os convênios com as Associações de Pais e Mestres do Ensino Fundamental, visando a suplementação de recursos concedidos pela Lei nº 1332/2007, para o exercício de 2008:

Entidade	De	Para
Assoc. de Pais e Mestres do Ensino Fundamental (dot.1115)	25.000,00	42.000,00

Artigo 2º: - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos termos do disposto no inciso II, do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, pela funcional programática e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.048000	Subvenção a Associações de Pais e Mestres	
3.3.5.0.43.00.0000(1115)	Subvenções Sociais.....	R\$ 17.000,00
FR. 01	Tesouro	

Parágrafo Único: - Os recursos para atender o valor do crédito suplementar aberto pelo caput do artigo correrão pela anulação parcial, nos termos do disposto da Lei nº4.320/64 no artigo 43, § 1º, inciso II, da seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2.049000	TRANSPORTE DE ALUNOS	
3.3.90.30.00 (11126)	Material de Consumo.....	R\$ 17.000,00
FR: 01	Tesouro	

Artigo 3º: - Para manter a compatibilidade das peças do sistema orçamentário, ficam também alterados os valores das ações na Lei nº 1.138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br